

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei Promulgada da nº 0001/78 de 14 de novembro de 1.978.

Dispõe sobre fixação de subsídios ao Vice-Prefeito,
determina abertura de crédito especial e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito de
São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para esta gestão, se-
rão fixados em virtude do que dispõe o art. 101, nº III e art.
109 da Constituição do Estado de Goiás - art. 1, nº V, da
Lei Estadual nº 8.268 de 11/07/77.

Art. 2º - Os subsídios a que se refere o art. ante-
rior, serão pagos com efeito retroativo ao dia 1º de feverei-
ro de 1.977 e valerão para os exercícios subsequentes, até o
dia 31 de janeiro de 1.981.

Art. 3º - Os subsídios serão pagos pelo Executivo à
base de 1/3 dos subsídios do Prefeito Municipal, quanto ao
Exercícios de 1.977 e à base de 2/3 quanto ao Exercício cor-
rente de 1.978 e nos demais.

Art. 4º - Para as despesas oriundas da execução da
presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir por destre-
to, crédito especial na importância de CR\$ 25.663,00 (Vinte
e cinco mil, seiscientos e sessanta e três cruzeiros) para o
Exercício findo em 1.977 e de CR\$ 10.000,00 (Dez mil e
e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) para o
corrente exercício.



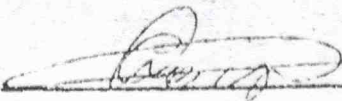
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Art. 5º - Nos demais exercícios, deverá constar dos respectivos orçamentos a dotação necessária aos pagamentos necessários, em virtude da presente lei.

Art. 6º - A presente lei é promulgada em virtude de decreto baixado pelo Executivo, nos termos do que dispõe o art. 92, nº XV e art. 93, nºs II e III da Lei Estadual nº 8.268 de 11/07/77.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo para 1º de fevereiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 1º de novembro de 1.978.


OSVALDO CAETANO DE SOUSA
Presidente da Câmara